

PROSSEGUE A CAMPANHA
DA PRODUÇÃO

A instalação da Associação Rural de Monteiro — Despacho recebido pelo governador José Americo

Mem o governador José Américo, como o é do conhecimento de Vossa Exa. todas as medidas assim de que a campanha da produção, de sua iniciativa, tenha a ter na Paraíba o melhor êxito, como o meio justo e adequado de recuperar todos os recursos econômicos e sociais da economia. Nesse sentido, vem mantendo o Chefe do Executivo com os poderes federais competentes uma série de entendimento pa-

ra a adoção de providências
que se tornam necessárias ao

soerguimento do nosso Estado. As Associações Rurais representam grandemente nesse pla-

po de atividades administrativas, tendo o governador José Américo, conforme já tivemos

DIRETOR

...oportunidade de noticiar, tratando com o Ministério da Agricultura a fundação, sob o regime de cooperação de várias Associações Rurais na Pa-

agradece o ilustre técnico ao governador José Américo as atenções de que foi alvo, neste Estado.

Como é de conhecimento público, esteve na Paraíba o engenheiro Saturnino de Brito, que naquela oportunidade viajou com o governador José Américo a vários pontos do interior do Estado onde estudou e assentou diversas providências com o Chefe d'Executivo relativos ao saneamento de diversas cidades

Agradecendo ao governador José Americo as gentilezas de que foi alvo durante a sua estada na Paraíba, dirigiu-lhe o ilustre técnico ao Chefe do Governo o despacho telegráfico que abaixo transcrevemos:

CAICO¹, (Rio Grande do Norte). 17 — Agrado

O engenheiro Francisco Saboia jantou, ontem, na intimidade do casal José Amerigo de Almeida

do Estudante do Brasil,
João Pessoa

Carlos Magno presta interessantes declarações
NIAO — O sucesso da Campanha, desde Ma-
 — Uma gente moça disposta a trabalhar pela
 TEB em nossa cidade — O programa para a
 manhã e depois — Notas

no Paraíba Palace Hotel, foi justamente a de saber do sucesso do conjunto pelo Norte do país.

Foi, então, que a Beatriz mostrou perfeitamente entendido dos segredos da arte.

Todos, mais ou menos ao mesmo tempo, queriam saber do sucesso que vem obtendo o TEB de cidade para cidade, incentivando o espólio da superintendência em Teresina, no Piauí, onde a Polícia foi chamada a intervir várias vezes, como assim em São Luís do Maranhão.

Para atestar do interesse que conseguiu despertar a campanha do TEB, citamos o fato que, em Manaus, os monges de um convento, depois da primeira recusa, doaram, nos dias seguintes, um grupo de T para acompanhar, em greve, o desenvolvimento das peças, no intuito, ainda, de verificar a fidelidade da interpretação dos componentes do TEB. Esse fato veio-se repetindo nas demais cidades do setentrão.

Quando da entrevista que os eleitos folha, vendo-se, da esquerda para a direita: Siper, o representante de A. T. Fernando César, Geny Bonfatti, o representante da Associação dos produtores de leite, Edson Silva, Bealme Silva e Eduardo Tunes.

SANTA ROSA, município de Cu-
te, o seguinte despacho telegrá-
fico:

Santa Rosa, 15 Tenho a gra-
ta satisfação de comunicar a
V. Excia. a chegada do grupo
carnavalesco Jaque e o povo do
distrito exultante agradece a V.
Excia. mais esse serviço pre-
stado à nossa terra. Aguardo
seus comentários e felicitações.
Excia. na meus protestos de
estima e consideração — Venêr-
avel JOAO INACIO DA SILVA.

Secretaria das Finanças, Inativos, Pensionistas, Consignatários e Locadores de Imóveis.

Administração do Governador José Américo de Almeida

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 414, de 19 de fevereiro de 1952

Dispõe sobre a carreira de Investigador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 32, n.º 1, da Constituição do Estado, decreta:

Art. 1.º — De acordo com o disposto no art. 26, parágrafo 1.º, da Lei n.º 628, de 24 de novembro de 1951, os atuais ocupantes dos cargos isolados de Investigador, com estabilidade, inclusive na carreira de Investigador, criada pela mesma Lei, automaticamente, nas classes correspondentes ao seu patamar de vencimento.

Art. 2.º — Os que não tiverem estabilidade assegurada passarão a integrar a classe inicial da carreira, com direito à percepção de diferença de vencimento de acordo com a tabela de cargos que ocupavam, diferença que será eliminada com os proventos que futuramente se verificarem, depois da efetivação a que se refere o art. 27 da mencionada Lei n.º 628.

Art. 3.º — Os interessados deverão apresentar ao Departamento de Serviço Público os seus títulos, para serem apostilados.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 1952; 64.ª da Proclamação da República

JOSE AMERICO DE ALMEIDA
Olas Nasc. tomes

DECRETO N.º 415, de 19 de fevereiro de 1952

Adota nova divisão no Estado para efeito de fiscalização técnica do ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 32, n.º 1, da Constituição do Estado, decreta:

Art. 1.º — A área adotada a seguinte divisão no Estado em áreas escolares para efeito de fiscalização técnica do ensino:

- 1.ª — João Pessoa, — sede — e Santa Rita;
- 2.ª — Guarabira, — sede — e Marizópolis e Calcular;
- 3.ª — Sapé, — sede — Cruz do Espírito Santo e Pilar;
- 4.ª — Itapetina, — sede — Umbuzeiro e Inga;
- 5.ª — Arco, — sede — Alagoa Grande e Serraia;
- 6.ª — Bananeiras, — sede — Cuité e Araruna;
- 7.ª — Campina Grande, — sede — Esperanças e Alagoa;
- 8.ª — São João do Cariri, — sede — e Cabocinhas;
- 9.ª — Monteiro, — sede — e Sumé;
- 10.ª — Solânea, — sede — e Pícu e Taperoá;
- 11.ª — Picos, — sede — e Pícu e Taperoá;
- 12.ª — Pombal, — sede — Catolé do Rocha e Brejo do Cruz;
- 13.ª — Patos, — sede — Itaperana e Princesa Isabel;
- 14.ª — Cajazeiras, — sede — e São José do Bonito;
- 15.ª — Bonito de Santa Fé, — sede — Jatoibá e Condeirão.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 1952; 64.ª da Proclamação da República

JOSE AMERICO DE ALMEIDA
Luiz Rodrigues de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Governador do Estado da Paraíba, despachou as seguintes peças:

Proc. SF.100/362 — Manoel de Alcântara Cesar, guarda sanitário, solicitando pagamento de salário família. Despacho: Reconheço a dívida no importância de Cr\$ 382,20, conforme pareceres, devendo ser relacionada pela Secretaria das Finanças para oportuna abertura de crédito.

Proc. SF.414/51 — Francisco Fernandes e Silva, professor páreo "A", solicitando aumento. Despacho: Em face do parecer da Secretaria de Educação, Arquive-se.

Proc. SO.42/32 — Instituto de Cegos da Paraíba, solicitando a compra de material para a instalação do espelho. Despacho: Em face do parecer da Secretaria de Educação, Arquive-se.

Proc. 120/52 — Adalgiza de Jesus de Souza, professora preta de classe, solicitando aumento. Despacho: Em face do parecer da Secretaria de Educação, Arquive-se.

Proc. SO.13/32 — Francisco de Paula e Silva, cirurgião dentista do Departamento de Saúde, solicitando abono de férias. Indeferido, em face do parecer da Secretaria de Educação, Arquive-se.

Proc. SO.2669/31 — Izaora Gama Pereira diariária, solicitando aproveitamento de férias. Despacho: Em face dos pareceres, aguardar oportunidade.

Proc. SO.13/32 — Vitor Pereira da Silva, diarista, solicitando efetivação. Despacho: Indeferido de acordo com os pareceres.

Proc. SO.184/32 — Maria Delfina Bezerra Cavalcanti, Auxiliar de escritório, abono de férias. Despacho: Prove o abono e volte, querendo.

Proc. SO.184/32 — José Teodoro, solicitando autorização de imposto. Despacho: Indeferido de acordo com os pareceres.

Proc. SO.230/32 — Abailio de Almeida de Sousa, diarista, solicitando autorização de imposto. Despacho: Indeferido de acordo com os pareceres.

Proc. SO.230/32 — Abailio de Almeida de Sousa, diarista, solicitando autorização de imposto. Despacho: Indeferido de acordo com os pareceres.

Proc. SF.229/32 — Severino da Costa Barbosa, Agente Fiscal, solicitando ajuda de custo. Despacho: Reconheço a dívida no importância de Cr\$ 362,00, conforme pareceres, devendo ser relacionada pela Secretaria das Finanças para oportuna abertura de crédito.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Governador do Estado da Paraíba, assinou os seguintes atos:

Pondo à disposição do Juiz Eleitoral da 16.ª Zona, o extranumerário mensalista, Deodato Correia de Araújo, lotado no Repartimento de Saneamento de Campina Grande.

Pondo à disposição do Instituto de Educação, o Auxiliar de Escrita, Ref. IV, Alina Batista, lotada no Saneamento de João Pessoa, ora prestando serviço no Departamento de Serviços Elétricos da Capital.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Governador do Estado da Paraíba, despachou as seguintes peças:

De — Ivone de Siqueira Almeida, Professor classe C, requerendo licença para tratamento de saúde. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Silvia Saldanha Sampaio, Professor classe B, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — José Rêgo Pessoa Moura, Agente Fiscal classe G, requerendo o mesmo sentido. Concedo 60 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Djanira de Lima e Moura, Alameda — classe B, requerendo o mesmo sentido. Concedo 60 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Leonila Francineia da Silva, extranumerário mensalista, requerendo o mesmo sentido. Concedo 30 dias de licença, com o salário, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Adalgiza de Figueiredo Ribeiro, extranumerário mensalista, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o salário, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Maria Raimunda Reis, extranumerário mensalista, requerendo o mesmo sentido. Concedo 30 dias de licença, com o salário, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De — Antônio Pereira de Oliveira, Agente Fiscal classe E, requerendo o mesmo sentido. Concedo 90 dias de licença, com o vencimento, a partir de 1.2.52, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

Educação, no sentido de serem readmitidos como extranumerários mensalistas. Bernardino dos Anjos, Ana Figueiredo e Constante de Souza, e as funções de Regente de Classe, referência 1, para serem exercidas no Grupo Escolar "João de Deus" da cidade de Bonito — opinando favoravelmente.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Nereu Fernandes, auxiliar de escritório classe "C", solicita licença para tratar de interesses particulares — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

Em que Darcy Carlos de S. professor classe "B", solicita efetivação — opinando pelo indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

EXPEDIENTE DO DIA 15.3.52

O Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, assinou os seguintes atos:

Designando, Rivaldo Dutra do Nascimento, praticante de Sôcio, referência 11, para a função de Psicador, deste Departamento, criada em virtude do mencionado decreto n.º 49.

De — João Batista Rodrigues — Arguente Especializado. De — Eurico Leal Campos — Restituição, medição, restituição.

A Administração do Município do Estado da Paraíba avisa aos senhores comerciantes, que posses tres apartamentos para alugar, próprios para secretaria, bilhar, secretaria, etc., situados à Travessa Militar Santa Cruz, desta Cidade, e que poderão ser vistos pelos interessados, achando-se as chaves na Seção de Benefícios do MEP.

Em virtude da nova reorganização dada pelo Sr. Governador do Estado da Paraíba ao seu funcionalismo público, a Administração do M. E. P. resolve autorizar a seguinte tabela de pagamento de empréstimos rápidos:

1.ª Dia: Secretaria das Finanças — Mat. 308 a 1100 e seq.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRIMEIRA CAMARA

1.ª Sessão Ordinária, em 19 de Fevereiro de 1952. Presidência do exmo. des. Manoel Maia. Secretário sr. João da Velga Cabral.

Lula foi aprovada a ata da sessão anterior. Os autos submetidos a julgamento os seguintes recursos: Apel. Civ. n. 2204, de João Pessoa, Rel. Des. S. Monteiro. Apel. — O. Juiz. Apdo. Dago Augusto de Sá e sua mulher. Negou-se provimento unanimemente.

Apel. Civ. n. 2194, de Manganguape, Rel. Des. J. Fios-Filipe. Apdo. — A Cia. de Têxtil do Rio Tinto, Apila Isabel Carneiro. — Negou-se provimento ao agravo no processo de segurança.

Apel. Civ. n. 2174, de Arraioas, Rel. Des. S. Monteiro. Apel. — José Cleto de Sousa. Apdo. — Joaquim Ferreira. Negou-se provimento unanimemente.

DISTRIBUICAO INDEPENDENTE DE SORTEIO

Primeira Câmara

Dia 19 de Fevereiro de 1952

Ao Exmo. Des. Severino Monteiro, Rec. Crim. 1005, Unibetico. Rec. — O Ministério Público. Recdo. — Elzeir de Almeida do Nascimento, Esc. Cabral.

Ao Exmo. Des. Arrupinho Barros, Apel. Civ. 2220, Sousa. 1.ª Ap. — Francisco Gonçalves da Silva. 2.ª Ap. — Elzeir Sarmiento de Sá. Apdo. — os mesmos. Esc. Cabral.

MOVIMENTOS DE AUTOS

DO DIA 19 de 1952

REVIZOES:

Apel. Crim. 2122, de Manganguape, Rel. Des. Arrupinho Barros. Apdo. — O M. T. de Sousa. Antonio Francisco de Sousa. Antonio Francisco de Sousa. Antonio Francisco de Sousa.

Emb. Inf. n. 144, de Ap. de F. Civ. 1523, de Manganguape. Rel. Des. Arrupinho Barros. Emute. — A Cia. de Têxtil do Rio Tinto. Apila Isabel Carneiro. — Negou-se provimento ao agravo no processo de segurança.

Apel. Civ. n. 2187, de Santa Rita, Rel. Des. Arrupinho Barros. Apdo. — José Cleto de Sousa. Apdo. — Joaquim Ferreira. Negou-se provimento unanimemente.

Apel. Civ. n. 2209, de Arraioas, Rel. Des. S. Monteiro. Apel. — José Cleto de Sousa. Apdo. — Joaquim Ferreira. Negou-se provimento unanimemente.

PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:

Des. BRAZ BARCACHY. Cancellation de Inscricao n. 7804. Procedencia: Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — João Pessoa. — Ordenou-se a exclusão do eleitor, por unanimidade.

DR. JOAO BATISTA DE SOUZA. Pedido de férias n. 7011. Re-

2.ª Dia: Secretaria de Educação — Mat. 441 a 415 — 3346 a 3280 e 4201 a 5000. 3.ª Dia: Secretaria de Interior — Mat. 396 a 440 e 3701 a 3245.

4.ª Dia: Secretaria da Agricultura e Esportes — De Saúde — Mat. 476 a 507 — 3007 a 3280 e 1801 a 2700. 5.ª Dia: Assembleia Legislativa — Governo do Estado — Departamento do Serviço Público — Departamento Estadual de Estatísticas — Departamento do Serviço Social e Poder Judiciário. Mat. 51 a 53 — 84 a 115 — 116 a 249 — 250 a 300 — 310 a 330 e 1161 a 1800.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952. Francisco Arnaut. — 2.ª Secretário.

VISTO: Naldino Orosqui — Chefe de Seção.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

Seção de Benefícios, em 19 de fevereiro de 1952.

querente: O Juiz Eleitoral da 3.ª zona — Antenor Naveiro — Deferido, por unanimidade.

Cancellation de Inscricao n. 7800. Procedencia: Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — João Pessoa. — Ordenou-se a exclusão do eleitor, por unanimidade.

DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

crigido do artigo 39, 1.º do Código Eleitoral, pelo que a Comissão do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, decidiu o cancelamento da inscrição primitiva do eleitor transferido.

2.ª Sessão, 19 de Fevereiro de 1952.

S. Monteiro, Presidente — Anfriso Ribeiro de Brito, Relator. José de Farias, Relator. Manoel Simplicio Paiva — João Batista de Sousa — Giacomo Porto — Hermes Pessoa.

DECISAO N.º 9996

Autorização para solicitar funcionário.

Visto, etc.

Decide o Tribunal Regional, em sessão no teleseminário de 19 de fevereiro de 1952, a pedido de autorização para requisição de funcionário n. 7806, requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO: DR. GIACOMO PORTO: Pedido de autorização de requisição de funcionário n. 7806. Requerente: O Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Taperoá. — Adiado por não ter comparecido o requerente.

DR. ANFRISO RIBEIRO DE BRITO: Cancellation de Inscricao n. 7802 e 7807, procedentes do Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, respectivamente — Ordenou-se o cancelamento, por unanimidade.

João Paulo dos Santos, artilheiro, natural do Estado de Pernambuco e Lúcia do Carmo dos Santos, natural do Estado de Pernambuco, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, à Avenida Porfírio Costa, 612.

Antônio de Souza Dias, artilheiro, maior e Emília Ferreira, natural do Estado de Pernambuco, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, à Travessa Santa Teresinha, 33.

Antônio de Souza Dias, artilheiro, maior e Emília Ferreira, natural do Estado de Pernambuco, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, à Travessa Santa Teresinha, 33.

Antônio de Souza Dias, artilheiro

